

TABELA DE PREÇOS FINAIS ANEXO III

Característica: SUBURBANA

SERVIÇO --> CONVENCIONAL LITORANEADO

Extensão(km) da Linha ou Seccao: De - a	Cr\$	Cr\$
0,0 - 7,9	29.000,00	29.000,00
10,0 - 14,9	34.000,00	34.000,00
15,0 - 17,4	39.000,00	39.000,00
17,5 - 19,9	40.000,00	40.000,00
20,0 - 24,9	42.000,00	42.000,00
25,0 - 29,9	45.000,00	50.000,00
30,0 - 34,9	48.000,00	58.000,00
35,0 - 39,9	54.000,00	67.000,00
40,0 - 44,9	61.000,00	76.000,00
45,0 - 49,9	69.000,00	85.000,00
50,0 - 54,9	76.000,00	93.000,00
55,0 - 59,9	83.000,00	102.000,00
60,0 - 64,9	90.000,00	110.000,00
65,0 - 69,9	97.000,00	119.000,00
70,0 - 74,9	105.000,00	127.000,00
75,0 - 79,9	112.000,00	136.000,00
80,0 - 84,9	119.000,00	144.000,00
85,0 - 89,9	126.000,00	152.000,00
90,0 - 94,9	134.000,00	161.000,00
95,0 - 100,0	141.000,00	169.000,00

TABELA DE PREÇOS FINAIS ANEXO IV

Característica: AUTO-LOTADA

SERVIÇO --> CONVENCIONAL LITORANEADO

Extensão(km) da Linha ou Seccao: De - a	SEM SEGURO		COM SEGURO	
	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$
0,0 - 19,9	131.000,00	137.000,00	161.000,00	167.000,00
20,0 - 29,9	161.000,00	167.000,00	190.000,00	205.000,00
30,0 - 39,9	221.000,00	227.000,00	273.000,00	288.000,00
40,0 - 49,9	208.000,00	295.000,00	356.000,00	362.000,00
50,0 - 59,9	349.000,00	361.000,00	430.000,00	443.000,00
60,0 - 69,9	409.000,00	421.000,00	504.000,00	516.000,00
70,0 - 79,9	469.000,00	492.000,00	577.000,00	589.000,00
80,0 - 89,9	536.000,00	549.000,00	656.000,00	669.000,00
90,0 - 99,9	596.000,00	609.000,00	728.000,00	741.000,00
100,0 - 109,9	656.000,00	674.000,00	800.000,00	810.000,00
110,0 - 119,9	717.000,00	735.000,00	872.000,00	890.000,00
120,0 - 129,9	777.000,00	795.000,00	942.000,00	960.000,00
130,0 - 139,9	837.000,00	855.000,00	1.013.000,00	1.031.000,00
140,0 - 149,9	897.000,00	915.000,00	1.083.000,00	1.101.000,00
150,0 - 159,9	957.000,00	981.000,00	1.153.000,00	1.176.000,00
160,0 - 169,9	1.017.000,00	1.041.000,00	1.222.000,00	1.245.000,00
170,0 - 179,9	1.077.000,00	1.101.000,00	1.291.000,00	1.314.000,00
180,0 - 189,9	1.130.000,00	1.161.000,00	1.359.000,00	1.382.000,00
190,0 - 199,9	1.190.000,00	1.221.000,00	1.427.000,00	1.450.000,00
200,0 - 209,9	1.250.000,00	1.286.000,00	1.495.000,00	1.523.000,00
210,0 - 219,9	1.310.000,00	1.347.000,00	1.562.000,00	1.596.000,00
220,0 - 229,9	1.370.000,00	1.407.000,00	1.628.000,00	1.657.000,00
230,0 - 239,9	1.430.000,00	1.467.000,00	1.695.000,00	1.723.000,00
240,0 - 249,9	1.499.000,00	1.527.000,00	1.761.000,00	1.789.000,00
250,0 - 259,9	1.559.000,00	1.592.000,00	1.826.000,00	1.859.000,00
260,0 - 269,9	1.619.000,00	1.652.000,00	1.891.000,00	1.924.000,00
270,0 - 279,9	1.679.000,00	1.712.000,00	1.956.000,00	1.989.000,00
280,0 - 289,9	1.739.000,00	1.773.000,00	2.020.000,00	2.053.000,00
290,0 - 300,0	1.799.000,00	1.833.000,00	2.084.000,00	2.117.000,00

TABELA DE PREÇOS FINAIS ANEXO V

Característica: AUTO-LOTADA

SERVIÇO --> CONVENCIONAL LITORANEADO

Extensão(km) da Linha ou Seccao: De - a	SEM SEGURO		COM SEGURO	
	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$
0,0 - 19,9	120.000,00	126.000,00	150.000,00	156.000,00
20,0 - 29,9	150.000,00	156.000,00	187.000,00	194.000,00
30,0 - 39,9	210.000,00	216.000,00	262.000,00	269.000,00
40,0 - 49,9	270.000,00	276.000,00	330.000,00	344.000,00
50,0 - 59,9	330.000,00	343.000,00	412.000,00	424.000,00
60,0 - 69,9	390.000,00	403.000,00	485.000,00	498.000,00
70,0 - 79,9	451.000,00	463.000,00	559.000,00	571.000,00
80,0 - 89,9	511.000,00	523.000,00	631.000,00	644.000,00
90,0 - 99,9	571.000,00	583.000,00	703.000,00	716.000,00
100,0 - 109,9	631.000,00	649.000,00	775.000,00	793.000,00
110,0 - 119,9	691.000,00	709.000,00	846.000,00	864.000,00
120,0 - 129,9	751.000,00	769.000,00	917.000,00	935.000,00
130,0 - 139,9	812.000,00	830.000,00	988.000,00	1.006.000,00
140,0 - 149,9	872.000,00	890.000,00	1.058.000,00	1.076.000,00
150,0 - 159,9	932.000,00	955.000,00	1.127.000,00	1.151.000,00
160,0 - 169,9	992.000,00	1.016.000,00	1.197.000,00	1.220.000,00
170,0 - 179,9	1.052.000,00	1.076.000,00	1.265.000,00	1.289.000,00
180,0 - 189,9	1.112.000,00	1.136.000,00	1.334.000,00	1.357.000,00
190,0 - 199,9	1.173.000,00	1.196.000,00	1.402.000,00	1.425.000,00
200,0 - 209,9	1.233.000,00	1.261.000,00	1.469.000,00	1.498.000,00
210,0 - 219,9	1.293.000,00	1.321.000,00	1.537.000,00	1.565.000,00
220,0 - 229,9	1.353.000,00	1.380.000,00	1.603.000,00	1.632.000,00
230,0 - 239,9	1.413.000,00	1.442.000,00	1.670.000,00	1.690.000,00
240,0 - 249,9	1.473.000,00	1.502.000,00	1.735.000,00	1.744.000,00
250,0 - 259,9	1.534.000,00	1.567.000,00	1.801.000,00	1.834.000,00
260,0 - 269,9	1.594.000,00	1.627.000,00	1.866.000,00	1.899.000,00
270,0 - 279,9	1.654.000,00	1.687.000,00	1.931.000,00	1.964.000,00
280,0 - 289,9	1.714.000,00	1.747.000,00	2.000.000,00	2.028.000,00
290,0 - 300,0	1.774.000,00	1.807.000,00	2.059.000,00	2.092.000,00

Despacho do Superintendente, de 27-7-93

Edital 46/92-CO. Execução das obras e serviços de implantação e pavimentação da 2ª pista da Estrada SP-293, trecho Bauru-Marília, 6º sub-trecho do Km 420 + 700m ao Km 439 + 700m, inclusive dispositivos de entroncamento e retorno. Homologo adjudicada à empresa Construtora Ferreira Guedes S/A, fica pois a mesma convocada a recolher a caução no valor de Cr\$ 249.852.541,70 e assinar o contrato 8.573-0 dentro de 10 dias.

DIRETORIA DE TRANSPORTES

Comunicado

Convocando as firmas abaixo, para retirarem Reforços de Empenho e T.A.M., nos termos do artigo 61 da Lei 6.514 de 22-11-89, dentro do prazo de 10 dias a partir da data desta publicação:

Sanítec Higienização Ambiental Ltda. RE 9399-00201-004 — TAM 101-93 — 2º Volume da Tomada de Preços 007-91-SQA-DA.

Xerox do Brasil Ltda. RE 9399-00189-005 — TAM 106-93 — 1º Volume da Tomada de Preços 28-90-SQA-DA.

Retificação do D.O. de 28-7-93

Na Portaria SUP-DEP-53, 27-7-93, onde se lê: 11.1 — registro cadastral ou renovação anual de empresa, leia-se: 11.1 — registro cadastral ou renovação anual de empresa.

DIRETORIA DE OPERAÇÕES

Divisão Regional de Itapetinga

Termo de Reti-Ratificação 17

TAM — 40/93.

Contrato — 8.260-0. Fls. 18 — Livro 22.

Autos — 211.929/DER/91.

Adições e Modificações — Valor do TAM — O valor do presente TAM é de Cr\$ 21.598.256,12 e não como constou no TAM 40/93.

Esclarecimento — Este é o 2º Termo de Reti-Ratificação ao referido contrato.

Confirmação — Continuam em vigor as demais cláusulas do TAM 40/93.

Divisão Regional de São Vicente

Despacho do Diretor

TP 5-3. DR 5-93. Homologa às fls. 212 a adjudicação publicada no D.O. de 20-7-93 fica a firma adjudicatária Segame's Segurança Patrimonial Ltda. convocada a assinar o Contrato respectivo, devendo depositar a caução no valor de 2% sobre o valor adjudicado no prazo de 10 dias conforme artigo 51 da Lei Estadual 6.544-89.

Divisão Regional de Ribeirão Preto

Termo Aditivo e Modificativo

TAM — 104. Livro — 22. Data — 21-7-93.

Contrato — 7.940-6. Fls. — 247/249.

Tomada de Preços — 21DR.8/90.

Contratante — DER.

Contratada — ESV — Empresa de Segurança e Vigilância S/A.

Adições e Modificações — Prazo: fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 6 meses a contar de 1º-6-93.

Valor do TAM: O presente TAM é de Cr\$ 5.382.147.673,28 sendo Cr\$ 3.452.322.928,02 para despesas com a prorrogação e Cr\$ 1.929.824.745,26 para reajustamento. Valor do Contrato: O novo valor do contrato passa a ser de Cr\$ 6.243.011.395,99. Garantia: A firma recolheu a importância de Cr\$ 107.642.953,46.

Esclarecimento — Este é o 4º TAM ao referido contrato.

Administração e Modernização do Serviço Público

Secretário Miguel Tebar Barrionuevo

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS DO ESTADO

Despacho do Coordenador, de 28-7-93

Processo CRHE 125/93, referente à aquisição de uma fita de vídeo — Ratifico a inexigibilidade de licitação pelo Titular da Pasta em 26-7-93, com fundamento no artigo 26, da Lei Federal 8.666/93, e mesmo dispositivo da Lei Estadual 6.544/89.

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

COMISSÃO CENTRAL DE COMPRAS DO ESTADO

Diretoria Executiva

Comunicado CCCE 71/93

A responsável pela Diretoria Executiva da Comissão Central de Compras do Estado comunica ao órgão abaixo relacionado de que em virtude de não haver sido possível a aquisição centralizadamente de gêneros alimentícios para o período de agosto a outubro/93, foi autorizado pelo Coordenador da Administração Geral, nos termos do que dispõe o Inciso V, do Artigo 123, do Decreto 49.900/68, a realização dos procedimentos necessários para compra através da unidade interessada, os níveis per capita estabelecidos, o Comunicado — CEC-2/93, de 18-5-93, e as disposições legais vigentes aplicáveis à matéria, especialmente a Resolução SF-30, de 2-7-93.

Secretaria da Segurança Pública

Proc. CAGE-1.077/93-CPA/1/2 — De Campinas — Limite de Despesa — Cr\$ 14.507.150.000,00.

Comunicado CCCE 72/93

A responsável pela Diretoria Executiva da Comissão Central de Compras do Estado, comunica aos órgãos constantes da relação abaixo que, em virtude de não haver sido possível a aquisição centralizadamente dos materiais requisitados, foi autorizado pelo Coordenador da Administração Geral, nos processos mencionados, conforme estabelece o artigo 123, inciso V do Decreto 49.900/68 a execução pelas dependências interessadas, do procedimento necessário à compra, devendo ser observado o limite de despesa e as quantidades indicadas as disposições legais vigentes aplicáveis à matéria, bem como a Resolução SF-30, de 2-7-93.

Secretaria da Agricultura e Abastecimento

Proc. CAGE-1.039/93 — Requisição nº 002/93, de 28-6-93 — Administração de Abastecimento — Coordenadoria de Abastecimento — 8 freezers vertical, com capacidade aproximadamente de 650 litros — 110/220V, 8 refrigeradores de 2 portas, tipo industrial, com capacidade aproximadamente para 400 litros — 110/220V. Limite de despesa: Cr\$ 2.080.000.000,00.

Secretaria de Esporte e Turismo

Proc. CAGE-1.068/93 — Requisição 1/93, de 8-7-93 — Administração — Coordenadoria de Esportes e Recreação — Divisão de Administração — Cer. 1 máquina de lavar roupa, tipo horizontal, capacidade aproximadamente para 20 quilos, 220V., trifásico, 1 extrator, centrífugo, para pré-secar, capacidade aproximadamente para 20 quilos, 220V., cesto forrado em aço, 1 secador rotativo, aquecimento elétrico, capacidade aproximada para 20 quilos, 220V e 1 calandira rotativa, modelo horizontal, diâmetro de 330mm e comprimento de 1600mm. Limite de despesa: Cr\$ 1.060.000.000,00.

Secretaria da Fazenda

Proc. CAGE-1.079/93 — Requisição 6/93, de 15-7-93-AS-4 — Divisão de Manutenção — 2.500 lâmpadas fluorescentes 20W e 5.000 lâmpadas fluorescentes 40W. Limite de despesa: Cr\$ 2.175.000.000,00.

Secretaria da Segurança Pública

Proc. CAGE-1.040/93 — Requisição 1/93, de 1º-7-93 — Delegacia Regional de Polícia Marília — 240 pneus 175/70-SR.13, 7 pneus 185/70-SR.13, 5 pneus 185/70-SR.14, 52 pneus 5.60x15,

— 4 lonas, 10 pneus 7.10x15 — 6 lonas, 4 pneus 7.00x16 — 10 lonas. Limite de despesa: Cr\$ 993.447.553,80.

Proc. CAGE-1.041/93 — Requisição 2/93, de 1º-7-93 — Delegacia Geral de Polícia — Delegacia Regional de Polícia Dr. Miguel Molina — Presidente Prudente — 20 pneus 185/70-13, 60 pneus 175/70-13, 4 pneus 700/16 — 10 lonas, 10 pneus 155-SR.13, 24 pneus 645/13, 36 pneus 710/15 — 6 lonas, 20 pneus 185/13, 8 pneus 590/14 e 20 câmaras de ar G-13. Limite de despesa: Cr\$ 824.129.514,00.

Proc. CAGE-1.078/93 — Requisição 2/93, de 14-7-93 — Departamento Estadual de Investigações Criminais — 90 pneus 7.10x15 — 6 lonas, 10 pneus 175/14-radial, 10 pneus 185/70-SR.13, 10 pneus 175/70-SR.13, 10 pneus 155-SR.13 e 10 pneus 165/70-SR.13. Limite de despesa: Cr\$ 573.920.000,00.

Cultura

Secretário Ricardo Ohtake

GABINETE DO SECRETÁRIO

Extrato de Convênio

Processo — 1161/93.

Convênio — 2/93.

Participes — Fundação Educacional Cultural e Artística Eleazar de Carvalho.

Objeto — Realização do Festival de Música de Itu, com apoio da Secretaria da Cultura.

Valor — Cr\$ 1.500.000.000,00.

Vigência — Até 31-8-93.

Data da assinatura — 26-7-93.

2º Termo de Reti-Ratificação e Aditamento

Contrato — 3/92.

Processo — SC-2153/91.

Contratante — Secretaria da Cultura.

Contratada — Método Engenharia S.A.

Objeto — Execução de obras de restauração e reforma do Teatro São Pedro.

Cláusula Segunda — Da Vigência e Prazo.

2.2. O prazo para entrega da obra fica prorrogado por 7 meses, a partir de 18 de agosto de 1993, com término em 17 de março de 1994.

Data da assinatura — 28-7-93.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato.

UNIVERSIDADE LIVRE DE MÚSICA

Despacho da Diretora Técnica Substituta, de 26-7-93

À vista do Despacho da Consultoria Jurídica da Pasta, exarado às fls. 112 do processo supramencionado, aplico à empresa Mercator Mercantil Ltda., com sede na Rua Tavares Bastos, 551, nesta Capital de São Paulo, a multa no valor de Cr\$ 151.677,27, valor esse devidamente atualizado pela Ufesp - Unidade Fiscal do Estado de São Paulo (mês de julho pp), de acordo com o artigo 1º item IV, letra "a", da Resolução SC.9, de 15-3-91, pela inexecução total da Ordem de Compra 290/90 — Empenho 2910/0475. Proc. 1444/90.

Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico

Secretário Roberto Müller Filho

CONSELHO DE REITORES DAS UNIVERSIDADES ESTADUAIS PAULISTAS

Resolução Cruesp-102, de 28-7-93

Os Reitores das Universidades Oficiais do Estado de São Paulo, com fundamento no artigo 207 da Constituição Federal, resolvem:

Artigo 1º — Os vencimentos e salários dos Docentes da Universidade de São Paulo, da Universidade Estadual de Campinas e da Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, serão calculados a partir do salário base de Cr\$ 4.937.932,74.

Artigo 2º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º-7-93.

Resolução Cruesp-103, de 28-7-93

Os Reitores das Universidades Oficiais do Estado de São Paulo, com fundamento no artigo 207 da Constituição Federal, resolve:

Artigo 1º — A referência inicial da escala de salários aplicáveis aos servidores nas Classes, Série de Classes e Grupos Técnicos Especializados de Apoio ao Ensino e à Pesquisa, Apoio Operacional e Administrativo, passa a ser de Cr\$ 9.425.535,39.

Artigo 2º — Será observada a razão de 5% entre o valor de uma referência e a que lhe for imediatamente subsequente.

Artigo 3º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º-7-93.

FACULDADE DE ENGENHARIA QUÍMICA DE LORENA

Portaria do Diretor Geral, de 21-7-93

Designando, com vistas no resultado da eleição ocorrida em 13 de julho de 1993, e em conformidade com a Portaria 197 DGE, de 2-7-93, o docente Alberto Tammenlain, RG. 354.716, para exercer a função de Chefe de Unidade de Química Geral e Analítica, no Centro de Engenharia Química, e para compor o Conselho Deliberativo do Centro de Engenharia Química. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Meio Ambiente

Secretário Édís Miloré

GABINETE DO SECRETÁRIO

Termo de Retificação e Ratificação

Processo SMA 134/91

Contrato 2/91 — GS

Contratante — Secretaria do Meio Ambiente.

Contratada — TROUPE Produções Ltda.

Objeto — Prestação de serviços de montagem de som e gravação para eventos realizados pela SMA.

Cláusula Primeira — Retificação e Ratificação da ementa e preâmbulo do contrato original, conforme alteração do contrato social da Contratada de 26-4-93, registro 77.132/93-2 de 20-5-93 na JUCESP.

Razão social — Troupe Produções Ltda.

Sede social — Rua Antonio de Mariz, 123 — Lapa — São Paulo